

Visconde do Rio Branco, 12 de Junho 2017.

Contrato de Prestação de Serviços

Numero do Contrato: 105/2017

Prefeitura Municipal de Senador Firmino

CNPJ: 18.128.231/0001-40

Prefeito: Antônio Donizete Durso

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro

Senador Firmino/MG

Telefone: (32) 3536-1275

Contrato para a Prestação de serviço para a elaboração do Projeto Técnico de Prevenção Contra Incêndio e Pânico e a sua aprovação junto ao CBMMG (Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais) da edificação **Recepção de Público "Parque de Exposições de Senador Firmino"** com **área total construída de 2.700,88 m²** situada a , Rua Geraldo Pires do Carmo, s/n – Senador Firmino - MG, CEP 36.540-000.

I - Condições gerais de fornecimento

1. Todo o trabalho será elaborado de acordo com o decreto estadual **44.746/08**, com as Instruções Técnicas do CBMMG (Corpo de Bombeiros) e normas da ABNT no que couber.
2. A taxa de segurança pública (TSP) é calculada conforme tabela B da lei 14.938/2003 sobre a área total construída mais área utilizada (que necessite de sistema preventivo).
3. Todas as taxas para aprovação do projeto correm por conta do contratante. Sendo a Prefeitura Isenta de Taxas.
4. O valor da taxa calculado é estimado e está sujeito a alteração de valor após a conferência da área construída no levantamento ou no projeto a ser fornecido de arquitetura. E conforme legislação vigente à época da aprovação.
5. Faz parte do escopo a conferência do projeto arquitetônico para fins do projeto de PCIP sendo: as plantas baixas, cortes e situação.



PROSEGEN
Engenharia

A Primeira da Região especializada
em Projetos Contra Incêndio e Pânico.

Rua Cel. Geraldo Rodrigues de Aguiar, N°117 Sala 102
Visconde do Rio Branco, MG CEP:36520-000
Tel: (32) 3551-4785
E-mail: contato@prosegen.com.br
CNPJ: 19.686.720/0001-80
CREA-MG PJ: 60590

6. Caso ocorra acréscimo maior que 10% da área que foi orçada com base nas informações fornecidas pelo contratante o valor da proposta será corrigido proporcionalmente ao acréscimo da área.
7. Todo o sistema será projetado objetivando atender a legislação vigente, porém com o menor custo possível de execução para o nosso cliente.
8. Sistemas preventivos obrigatórios e inclusos no escopo, conforme anexo A, Tabela A, Grupo J-1 da IT-01 do CBMMG incluso neste projeto: Saída, Sinalização e Iluminação de Emergência, Extintores, Hidrantes, Acesso de Viatura ao Hidrante de Recalque.
9. Sistema preventivo obrigatório e não incluso no valor desta proposta: Treinamento de Brigada – SPDA (Para Raio).
10. O sistema preventivo incluso nesta proposta e conforme a Tabela A (ver nota 8) são para edificações anterior ao decreto estadual de 01/07/2005. Neste caso deverá ser apresentado documento público (escritura, IPTU, baixa de habite-se, outros) que comprove a área construída anterior à data citada.
11. No caso de exigência de sistema preventivo de segurança estrutural será de responsabilidade do calculista estrutural comprovar a mesma de acordo com a IT-06 do CBMMG. Caso a edificação seja existente ou não possua um responsável técnico pela construção, este serviço deverá ser orçado a parte.
12. As exigências de Compartimentação Horizontal e Vertical deverão ser definidas em conjunto com o Responsável Técnico pelo projeto de arquitetura no caso de edificação em planta ou em construção.
13. É necessária a elaboração do projeto para toda a edificação, ou seja, todas as edificações que existam no mesmo lote / área e sejam do mesmo proprietário conforme exigência do CBMMG, porém com isolamento de risco poderá ocorrer a isenção do sistema de hidrante conforme IT-05 (separação entre edificações).
14. Esta proposta não inclui treinamento, adequação das instalações, fornecimento de materiais, emissão de laudos técnicos ou a elaboração de outros projetos não discriminados explicitamente. Caso necessário estes serviços deverão ser orçados à parte.
15. O sistema preventivo obrigatório poderá ser alterado conforme legislação vigente na época da aprovação, caso ocorra alteração no decreto ou instrução técnica do CBMMG;
16. Depois do projeto aprovado será entregue uma via do projeto ao contratante sendo uma pasta com os desenhos carimbados, um relatório com as adequações necessárias a serem feitas na edificação (no caso de ser existente) e uma relação de materiais.
17. As cópias extras solicitadas, revisões do projeto depois de protocolado no CBMMG e as visitas técnicas solicitadas fora do escopo proposto serão cobradas à parte. Esta inclusa no escopo 06(Seis) visita técnica para o levantamento dos dados ou atualização das plantas (no caso de



PROSEGEN
Engenharia

A Primeira da Região especializada
em Projetos Contra Incêndio e Pânico.

Rua Cel.Geraldo Rodrigues de Aguiar, N°117 Sala 102
Visconde do Rio Branco ,MG CEP:36520-000
Tel: (32) 3551-4785
E-mail: contato@prosegen.com.br
CNPJ: 19.686.720/0001-80
CREA-MG PJ: 60590

edificação existente), uma para apresentar o projeto antes do protocolo no CBMMG e as demais apenas para colher a assinatura do contratante e a entrega de documentos.

18. É de responsabilidade da Prosegen Engenharia o protocolo do projeto no CBMMG, o acompanhamento até a aprovação do mesmo e a apresentação dos documentos complementares solicitados.
19. É de responsabilidade do Contratante fornecer toda a documentação solicitada no prazo hábil, fornecer os projetos complementares quando for o caso (exemplo SPDA / Para-raios, Estrutural, Elétrico, etc.), fazer o pagamento das taxas e devolver os originais com o comprovante de pagamento. Assinar o projeto como contratante e devolver em tempo hábil.

Cláusula das Sanções Contratuais

Pelo descumprimento total ou parcial das condições pactuadas o Contratante aplicará as sanções previstas no artigo 87 da Lei federal nº 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

Parágrafo Primeira – Em caso de atraso injustificado na execução do presente contrato por parte da Contratada estará ela sujeita a multa moratória de 10% (dez por cento) do valor total da contratação na forma prevista no artigo 86 da Lei Federal nº 8666/93 sem prejuízo das demais sanções cabíveis podendo a administração a seu critério rescindir o presente contrato na forma dos artigos 77 e 86 parágrafo 1º da mesma lei.

Cláusula – Do Foro

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Senador Firmino – MG para dirimir quaisquer questões originárias desde contrato, excluindo – se qualquer outro que tiver por mais especial que seja para a solução de quaisquer questões judiciais resultantes do presente instrumento.

II – Condições Comerciais

1. **Valor dos serviços**..... R\$ 6.950,00
2. **Forma de Pagamento:**
 - 1º Parcela : 50% quando assinar o Contrato no valor de R\$ 3.475,00
 - 2º Parcela : 50% quando for Protocolar o Projeto no Valor R\$ 3.475,00

Conta para Depósito:



PROSEGEN
Engenharia

A Primeira da Região especializada
em Projetos Contra Incêndio e Pânico.

Rua Cel. Geraldo Rodrigues de Aguiar, N°117 Sala 102
Visconde do Rio Branco, MG CEP:36520-000
Tel: (32) 3551-4785
E-mail: contato@prosegen.com.br
CNPJ: 19.686.720/0001-80
CREA-MG PJ: 60590

Banco do Brasil

Agencia : 0881-8

C/C : 43.899-5

3. Prazo estimado para a elaboração do Projeto:

- 30 (Trinta) dias úteis a partir da assinatura do Contrato

4. Autorização de Serviço:

Por estar de acordo com as condições descritas nesta proposta, assino e declaro ter lido e entendido todas as condições e recebi uma via de igual teor.

Contratante

Prefeitura Municipal de Senador Firmino
CNPJ:18.128.231/0001-40



Antônio Donizeti Durso – Prefeito

____/____/____
Data

19.686.720/0001-80
CREA-PJ: 60590

PROSEGEN Ltda - ME.
Rua Cel. Geraldo Rodrigues de Aguiar, 117, Sala 102
Centro - CEP 36520-000
Visconde do Rio Branco - MG



Quintanillo Ferreira da Silva
CPF: 530.438.716-34
CREA: 17.4305-D



OFÍCIO DO 1º TABELIONATO DE NOTAS
Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de Quintanillo Ferreira da Silva

Dou fé.
Visc. do Rio Branco, (MG) 09 JUN. 2017
Em Testemunho: _____ da verdade.
Lidia Machado
 TABELIA: MARIA NAZARETH CANDIDO FERREIRA
 SUBST.: ARIANE VICENTE DE OLIVEIRA
ESCREV.: LIDIA MACHADO / DEBORAH CANDIDO FERREIRA

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço, a(s) firma(s), por autenticidade
Antônio Donizeti Durso

Senador Firmino, 14 de Junho de 2017
Ludimile Emilia Fernandes
Rita de Cássia Fernandes - Tabela
Ludimile Emilia Fernandes - Tabela Substituta

Portaria nº 31005 - CG/JT/IMG
Tabela 1 480
Embalamentos: R\$ 11,90
T.F. Judiciária R\$ 6,29
Total: R\$ 18,19

CDR 92521